



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM RETIFICADORA Nº 005 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**Senhor Presidente,**

Sirvo-me do presente para retificar a Mensagem Executiva nº 019 de 23 de março de 2023, para submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos comissionados na estrutura administrativa da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

*Ao Exmo. Sr.*

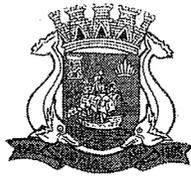
***Pedro Reis Cajueiro de Andrade***

*MD. Presidente da Câmara Municipal*

*Arraial do Cabo - RJ*

**RECEBIDO**  
Em 28/03/2023  
Ass.

*Ms 10.23*



**PROJETO DE LEI Nº 025/2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO-FIPAC.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, faz saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, por seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos em comissão na estrutura administrativa da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Assessor Especial da Presidência	4	R\$ 3.000,00
Assessor II	1	R\$ 2.000,00
Assessor III	2	R\$ 1.500,00

I – São atribuições do Assessor Especial da Presidência:

- Assessorar o controle, manutenção e destinação dos documentos;
- Gerenciar a entrada e saída dos documentos;
- Auxiliar a elaboração dos documentos administrativos;
- Atender às demandas emitidas pela Presidência;
- Desempenhar outras atividades afins.

II – São atribuições do Assessor II:

- organizar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área de atuação;
- emitir pareceres que subsidiem decisões superiores, em consonância com a legislação e as normas regulamentares vigentes;
- assessorar o superior hierárquico em assuntos de natureza técnica;

- elaborar minutas de atos normativos de interesse da área de atuação;
- fazer o acompanhamento e a análise sistemática da legislação relacionada com sua área de atuação;
- acompanhar a tramitação e vigência de atos normativos de interesse de sua área de atuação e sugerir, quando necessário, adequações nos regulamentos dos novos procedimentos adotados pela Fundação;
- interagir com as demais assessorias técnicas e jurídicas da Fundação, para promover a pertinência e a coerência das decisões que envolvam matérias de sua área de atuação;
- oferecer subsídios para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, no âmbito de sua área de lotação; e
- exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao mês de março de 2023.

Arraial do Cabo, 28 de março de 2023.



**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal